



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



**PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA
ESCOLAR – PRIMEIROS SOCORROS**

Base legal: Lei 13.722/2018 (Lei Lucas)

NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

1. OBJETIVO:

Estabelecer o procedimento padrão de atendimento imediato a alunos em emergências no ambiente escolar, até a chegada do socorro especializado, conforme capacitação prevista na Lei Lucas e diretrizes do PGR.

2. APLICAÇÃO:

Este protocolo deve ser seguido por todos os servidores das unidades escolares da rede municipal (professores, auxiliares, inspetores, merendeiras, equipe administrativa e direção).

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMERGÊNCIA:

Ao presenciar qualquer ocorrência com aluno, o servidor deve avaliar rapidamente:
Consciência e respiração;
Presença de sangramento;
Engasgo, queda, convulsão, choque elétrico e/ou reação alérgica.

4. ACIONAMENTO IMEDIATO (FUNÇÃO DO SEGUNDO SERVIDOR):

Sem deixar a vítima sozinha:

Ligar para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 192;

Ligar para o Corpo de Bombeiros Militar – 193 (em caso de trauma, fratura, choque elétrico, incêndio) ou Pronto Atendimento (PAM) da Cidade de Monteiro Lobato – 3979-1124.

Comunicar imediatamente a Direção.

E. M. Q.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



5. PRIMEIROS SOCORROS ATÉ A CHEGADA DO RESGATE:

Conforme capacitação da Lei Lucas:

Situação:

- Engasgo: manobra adequada à idade.
- Queda com suspeita de fratura: não movimentar a criança.
- Sangramento: compressão direta.
- Convulsão: proteger a cabeça.
- Parada respiratória: iniciar RCP se capacitado.
- Reação alérgica: observação enquanto espera atendimento especializado.

6. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE:

- Afastar demais alunos;
- Manter local ventilado e seguro;
- Separar a ficha do aluno para entregar ao socorro.

7. COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA (DIREÇÃO):

Informar imediatamente: O ocorrido e o encaminhamento do aluno.

8. REGISTRO OBRIGATÓRIO DA OCORRÊNCIA:

A Direção deve registrar:

- Data, hora e local;
- Descrição do ocorrido;
- Nome de quem prestou atendimento;
- Para onde o aluno foi encaminhado.

9. ITENS OBRIGATÓRIOS NA ESCOLA:

- Kit de primeiros socorros acessível;
- Telefones de emergência visíveis;
- Lista de alunos com restrições de saúde;
- Servidores capacitados (Lei Lucas).

10. RESPONSABILIDADES:

Servidor presente: iniciar atendimento imediato;

Segundo servidor: acionar socorro e direção;

Direção: comunicar família e registrar;

Secretaria de Educação: garantir capacitação;

Segurança do Trabalho: orientação técnica do protocolo.

Brasil



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



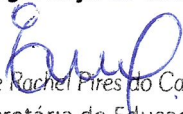
DISPOSIÇÃO FINAL

Este protocolo de segurança é um procedimento oficial da Secretaria Municipal de Educação, elaborado com orientação técnica do Setor de Segurança do Trabalho, devendo ser afixado em local visível nas unidades escolares e de conhecimento de todos os servidores.

ASSINATURAS

Francinaide Nascimento dos Santos
RG: 30.540.937-2
CPF: 283.423.318-67
Técnica de Segurança do Trabalho

Francinaide Nascimento dos Santos
Técnica de Segurança do Trabalho - 30596 SP


Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária de Educação
CPF 335.892.808-08

Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária de Educação